



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
HERBÁRIO SAMES

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO ACERVO DO HERBÁRIO

CURADORIA DO HERBÁRIO SAMES



Herbário SAMES -
Centro Universitário Norte do Espírito Santo – UFES
BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus - Espírito Santo
CEP: 29.932-540
Brasil

Fone 0 55 27 3312 1549
0 55 27 3312 1524
E-mail: herbariosames@gmail.com

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP: 29.932-540 Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES
Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
HERBÁRIO SAMES

Equipe técnica

Curadoria

Prof. Luis Fernando Tavares de Menezes

Vice-curadoria

Profa. Elisa Mitsuko Aoyama

Bolsistas de Apoio Técnico

Kamila Jesus de Souza - Bolsista Apoio Técnico (INCT)

Vera Lucia de Jesus - Bolsista Apoio Técnico (INCT)

Bruna Lemes – Fest / Renova

Luana Barbosa – Fest / Renova

Juliana Penha – Fest / Renova

Pós- doutor associado ao Herbário

Michel Ribeiro

Bolsistas de Iniciação Científica

Stiviny Marcelino de Oliveira - CNPq

Ricardo Smarzaro - Recuperação de área degradada – Fest / Petrobrás

Thalia Thomaz Viana Rainha - Recuperação de área degradada – Fest / Petrobrás

Aparício da Cruz - Recuperação de área degradada – Fest / Petrobrás

Mayara de Melo do Nascimento - FAPES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
HERBÁRIO SAMES



Foto:

Detalhe da primeira exsicata do Herbário SAMES - *Davilla macrocarpa* Eichler. (Dilleniaceae)

Coletada por Luis Fernando Tavares de Menezes
em 2 de setembro de 2006, na restinga de Guriri, São Mateus, ES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
HERBÁRIO SAMES

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO ACERVO DO HERBÁRIO

DA COLEÇÃO

Art. 1º. Todo material incluído na coleção do HERBÁRIO SAMES é parte de seu patrimônio.

Art. 2º. O acervo do HERBÁRIO SAMES possui as seguintes divisões:

I. - Material herborizado, organizado pelos seguintes grandes grupos taxonômicos:

1. Fungos
2. Algas
3. Briófitas
4. Samambaias e Licófitas
5. Gimnospermas
6. Monocotiledôneas
7. Eudicotiledôneas
8. Tipos Nomenclaturais

II. Xiloteca

III. Carpoteca

IV. Material preservado em álcool

V. Lâminas permanentes de pólen e estruturas anatômicas.

DA CONSULTA DA COLEÇÃO

Art. 3º. A consulta da coleção é aberta a qualquer pessoa, desde que previamente identificada, sendo aconselhável o agendamento anterior à consulta.

Parágrafo único – Para usuários de longo prazo (mais do que um mês) é obrigatório o preenchimento do formulário de aceitação das normas do HERBÁRIO SAMES.

Art. 4º. A coleção estará disponível para consulta durante o período diurno em dias úteis.

Parágrafo único – O acesso às dependências do HERBÁRIO SAMES fora desses períodos deverá ser expressamente autorizado pela Curadoria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
HERBÁRIO SAMES

DA COLETA E INCORPORAÇÃO DO MATERIAL

Art. 5º. Todo material coletado deve ser devidamente prensado, identificado (nome, local e data), colocado na estufa e retirado pelo responsável.

§ 1º. Não é responsabilidade dos técnicos do herbário retirar material da estufa, a não ser que seja solicitado formalmente pelo responsável.

§ 2º. Após a secagem, o material deverá ser descontaminado de acordo com o seguinte protocolo: (1) colocado no freezer a -20°C, onde deve permanecer por **72 horas**; (2) retirado do freezer, deixado em temperatura ambiente por **24 horas**; (3) colocado novamente no freezer por mais **48 horas**; (4) retirado e deixado em temperatura ambiente por pelo menos **24 horas**.

§ 3º. Após este processo, o material deverá ser encaminhado para as dependências do herbário, onde poderá ser aberto (retirado dos sacos) e encaminhado para processamento.

§ 4º. O pesquisador responsável pelo material deverá providenciar:

- a) a ordenação do material em ordem crescente de número de coletor;
- b) a separação do material que será montado e depositado na coleção do HERBÁRIO SAMES;
- c) a indicação da ordem de prioridade de envio de duplicatas;
- d) a disponibilização dos dados para preparação das etiquetas do material.

Art. 6º. Não serão incorporados na coleção materiais que não foram devidamente processados pelo responsável e encaminhados à curadoria para montagem e inclusão.

Parágrafo único - Após um ano de espera, os materiais serão devidamente empacotados e devolvidos ao pesquisador responsável.

Art. 7º. Os dados de campo de que trata o Artigo 5º § 4º, podem ser encaminhados para os técnicos do herbário que farão o cadastramento. O responsável deve verificar a impressão de uma etiqueta rascunho, para correção. A impressão da etiqueta definitiva só será feita após a correção feita pelo responsável.

DO MANUSEIO DO MATERIAL

Art. 8º. O material retirado da coleção para estudo deverá ser levado à bancada e, após o estudo, devolvido ao seu lugar de origem, a não ser no caso mencionado no Art. 10º § 4º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
HERBÁRIO SAMES

Parágrafo único - O material não poderá ser retirado da coleção quando o mesmo estiver sendo informatizado ou por qualquer outro motivo a critério da Curadoria, constando, nesse caso, de um aviso na porta do armário correspondente.

Art. 9º. As exsicatas não deverão, em hipótese alguma, ser colocadas com a face com o material montado virada para baixo.

Art. 10º. Toda identificação realizada deverá ser anotada em fichas de identificação próprias, com canetas pretas de tinta permanente, datadas e coladas acima da etiqueta da exsicata.

§ 1º. Somente deverá ser colocado cola à margem direita da etiqueta, e colada próxima da margem direita do material, acima da rótulo.

§ 2º. Caso já exista uma ficha de identificação, a nova identificação deverá ser colada acima desta.

§ 3º. Nos casos em que o material não possibilite a fixação da etiqueta em seu lugar habitual, a etiqueta poderá ser colada em outro lugar, verificando-se a estética da exsicata.

§ 4º. O material cuja identificação tiver sido alterada não deverá ser devolvido ao armário correspondente, devendo ser deixado sobre a bancada do Herbário com um aviso, para que as novas identificações sejam adicionadas ao banco de dados.

§ 5º. Quando o material identificado pertencer a uma família ou a um gênero ainda não representado no acervo do HERBÁRIO SAMES, ao mantê-lo sobre a bancada, deve ser adicionada essa informação a fim de que sejam confeccionadas novas capas de família e/ou gênero.

Art. 11º. Nenhum material será admitido na sala das coleções sem antes ter passado pelo processo de descontaminação descrito no Artigo 5º.

§ 1º. A retirada de material para estudo em outro laboratório da UFES deverá ser expressamente autorizada pelo Curador e, ao retornar à coleção do SAMES, este deverá passar pelo mesmo processo de descontaminação referido no *Caput* deste Artigo.

§ 2º. Caso o pesquisador necessite entrar no espaço do acervo do herbário com seu material para identificação por comparação, ele deverá enviar o material ao Curador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
HERBÁRIO SAMES

do HERBÁRIO 'SAMES com antecedência mínima de sete dias a fim de que o material possa ser devidamente descontaminado.

DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DE OUTRAS COLEÇÕES

Art. 12º. Todo e qualquer pedido de empréstimo de material a outro herbário deverá ser feito através da Curadoria do HERBÁRIO SAMES.

§ 1º. É proibida a entrada no HERBÁRIO SAMES de material emprestado por outra instituição que não tenha sido solicitado pela Curadoria do Herbário.

§ 2º. Empréstimos tomados diretamente por pesquisadores sem o conhecimento da Curadoria do Herbário não são de responsabilidade do HERBÁRIO SAMES, devendo o mesmo ser mantido pelo pesquisador, que também deverá arcar com os custos de devolução.

Art. 13º. Serão permitidas solicitações de empréstimo de material botânico para somente um trabalho de revisão taxonômica por aluno de pós-graduação, pós-doutorado ou estagiário.

Parágrafo único - Somente quando o material referido no *Caput* deste artigo for completamente devolvido é que nova solicitação poderá ser feita pelo mesmo pesquisador.

Art. 14º. As solicitações deverão ser encaminhadas por escrito, através do e-mail herbariosames@gmail.com

Parágrafo único - Solicitações feitas por alunos de pós-graduação, estagiários e bolsistas de Pós-Doutorado deverão conter a ciência do orientador e/ou supervisor.

Art. 15º. O material recebido será conferido, assinado e datado por um técnico do herbário, que será responsável pela descontaminação no freezer.

§ 1º. Após a descontaminação, o pesquisador responsável pelo empréstimo deverá conferir todo o material constante da Guia de Remessa e assinar o seu recebimento.

§ 2º. O material deverá, então, ser acondicionado no armário destinado ao pesquisador pelo prazo determinado pela Curadoria do Herbário remetente.

§ 3º. Em nenhuma hipótese, material recebido pelo HERBÁRIO SAMES como empréstimo poderá ser retirado do espaço da coleção para quaisquer outras instalações da UFES ou fora desta.

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP: 29.932-540 Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
HERBÁRIO SAMES

Art. 16º. Não será permitida a transferência para outra Instituição de material botânico que foi solicitado como empréstimo pelo HERBÁRIO SAMES. Se houver necessidade desta transferência, o interessado deverá solicitar à Curadoria do HERBÁRIO SAMES, a qual procederá uma consulta ao Herbário de origem sobre a possibilidade da mesma ser realizada. Somente após a anuência do herbário de origem é que a transferência será feita, sendo a mesma efetuada pela Curadoria, passando a responsabilidade pela guarda do material ao Herbário para o qual o material está sendo transferido.

Art. 17º. Todo o material recebido como empréstimo deverá receber uma nova etiqueta indicando que o espécime foi estudado.

§ 1º. A etiqueta deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do espécime, mesmo que ela seja idêntica a identificações anteriores;
- b) Nome legível do Pesquisador responsável pela identificação;
- c) Data da Identificação.

§ 2º. Caso se trate de um tipo nomenclatural, a etiqueta deverá conter as seguintes informações adicionais:

- a) Identificação da categoria do tipo;
- b) Nome do basônimo;
- c) Indicação do protólogo.

Art. 18º. Após a conclusão do estudo, o pesquisador responsável deverá devolver o material à Curadoria organizado (1) por herbário remetente e (2) com os espécimes ordenados de acordo com a lista constante da Guia de Remessa.

DO ARMAZENAMENTO DO MATERIAL EM ESTUDO

Art. 19º. Todo o material em estudo pelos pesquisadores, tanto do HERBÁRIO SAMES como proveniente de outros Herbários, deverá ficar cuidadosamente conservado.

§ 1º. Para armazenamento do material em estudo, no caso de empréstimos recebidos para os pesquisadores, o HERBÁRIO SAMES disponibilizará armários na área da coleção onde os espécimes deverão ser acondicionados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
HERBÁRIO SAMES

§ 2º. Todo pesquisador poderá contar com um ou mais armários. A quantidade de armários irá variar em relação à necessidade do pesquisador e também da disponibilidade dos armários.

§ 3º. O uso destes armários cessará com o final do projeto, sendo o aluno obrigado a esvaziar os que estiverem em seu poder.

§ 4º. Apenas serão disponibilizados novos armários ao aluno após a desocupação dos armários, conforme descrito no Parágrafo anterior.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 20º. Toda publicação que utilizar materiais através de empréstimo solicitado ao HERBÁRIO SAMES deverá fazer referência explícita ao mesmo.

Art. 21º. Toda publicação que utilizar material originalmente incorporado ao HERBÁRIO SAMES, deve considerar a amostra do HERBÁRIO SAMES como Holótipo, e designar os Isótipos para doação.

São Mateus, 01 de julho de 2020